



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO XXX · Nº 5446

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 12.983, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG O ÚLTIMO SÁBADO DO MÊS DE MAIO COMO SENDO O DIA OFICIAL DO CASAMENTO COMUNITÁRIO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município o último dia do mês MAIO como sendo o "Dia do Casamento Comunitário", bem como para fomento à valorização da família.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2018.

Odelmo Leão
Prefeito

Autoria do Projeto: Marcio Nobre

DECRETOS

DECRETO Nº 17.442, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.980, de 16 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial na quantia de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, visando atender à programação constante do art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Especial previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 3008 Infraestrutura, Pavimentação, Recuperação e Conservação de Vias Públicas
Proj. Atividade: 1639 Recapeamento em Vias Urbanas - CR nº 846420/2017/MCidades/Caixa
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 245.850,00
Fonte de Recurso: 124 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 3008 Infraestrutura, Pavimentação, Recuperação e Conservação de Vias Públicas

Proj. Atividade: 1639 Recapeamento em Vias Urbanas - CR nº 846420/2017/MCidades/Caixa

Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 4.150,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 250.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito especial autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será cancelada a seguinte parcela da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 3008 Infraestrutura, Pavimentação, Recuperação e Conservação de Vias Públicas

Proj. Atividade: 1038 Pavimentação, Recapeamento e Operação Tapa-Buraco nas Vias Urbanas

Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 250.000,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 250.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 22 de agosto de 2018.

Odelmo Leão
Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.443, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12860 de 19 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Subfunção: 367 Educação Especial

Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2297 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Especial
 Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 400.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2301 Gestão de Recursos Humanos da Educação Infantil
 Natureza Despesa: 339046 Auxílio-alimentação 400.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2301 Gestão de Recursos Humanos da Educação Infantil
 Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo Determinado 15.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.003 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANÍSTICO
 Subunidade: 02.003.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV.URBANÍSTICO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2680 Gestão de Recursos Humanos
 Natureza Despesa: 319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 60.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 875.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 367 Educação Especial
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2297 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Especial
 Natureza Despesa: 319092 Despesas de Exerc. Anteriores 100.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2051 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Infantil
 Natureza Despesa: 335041 Contribuições 200.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2041 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos do Ensino Fundamental
 Natureza Despesa: 335041 Contribuições 200.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 2005 Gestão Educacional
 Proj. Atividade: 2302 Gestão de Recursos Humanos - Administração
 Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo Determinado 300.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 2005 Gestão Educacional
 Proj. Atividade: 2077 Apoio e Manutenção das Ações Vinculadas à Rede Pública Municipal de Ensino
 Natureza Despesa: 339033 Passagens e Despesas com Locomoção 15.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.003 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANÍSTICO
 Subunidade: 02.003.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANÍSTICO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2413 Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza Despesa: 339014 Diárias - Pessoal Civil 60.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 875.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 22 de agosto de 2018.

Odelmo Leão
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
 Secretário Municipal de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 44.168, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

EXCLUI O NOME DE CLAUDIA MARIA BULGARELLI SPIRANDELI DO ANEXO DA PORTARIA Nº 40.380 DE 18 DE AGOSTO DE 2016 QUE “DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL AUTOMÁTICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DOS SERVIDORES DO QUADRO DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERLÂNDIA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso XX do art. 2º, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e inciso IV do art. 3º, do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações,

Considerando o memorando nº 157/2018-NRP-DAP, de 6 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Fica excluído o nome de CLAUDIA MARIA BULGARELLI SPIRANDELI, matrícula nº 5231-0 do Anexo da Portaria nº 40.380 de 18 de agosto de 2016, publicada no “Diário Oficial do Município” nº 4955 de 18 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Uberlândia, 22 de agosto de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 44.169, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR WELFARES JOSE ALVES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Welfares Jose Alves, matrícula nº 19.666-5, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 07, Nível de Qualificação Médio, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, o gozo de 12 (doze) dias de Licença Prêmio, de 17-09-2018 a 28-09-2018, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02-05-2006 a 05-05-2011, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 16-08-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2018.

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 44.170, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I - Juliana Alves Motta, Matrícula nº 20.801-9, Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 05, Médio, Período Aquisitivo de 13-08-2009 a 19-08-2014, Período de Licença de 05-09-2018 a 04-10-2018.

II - Maria de Fatima Silva, Matrícula nº 11.557-6, Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 12, Fundamental Completo, Período Aquisitivo de 02-02-2005 a 31-01-2010, Período de Licença de 03-09-2018 a 02-10-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 44.171, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I - Kelen Aparecida Vieira, Matrícula nº 22.092-2, Educação Infantil (Educação Infantil I), Padrão 04, Especialização, Período Aquisitivo de 02-05-2011 a 08-05-2016, Período de Licença de 03-09-2018 a 02-10-2018.

II - Livia Campos Oliveira, Matrícula nº 21.431-0, Educação Infantil (Educação Infantil II), Padrão 05, Especialização, Período Aquisitivo de 03-02-2010 a 01-02-2015, Período de Licença de 03-09-2018 a 30-09-2018.

III - Rejane Goncalves da Silva, Matrícula nº 13.613-1, Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 12, Técnico, Período Aquisitivo de 16-03-2011 a 13-03-2016, Período de Licença de 11-09-2018 a 07-10-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 44.172, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I - Denise Rodrigues de Lima Teodoro, Matrícula nº 24.149-0, Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 03, Graduação, Período Aquisitivo de 20-09-2012 a 18-09-2017, Período de Licença de 03-09-2018 a 02-10-2018.

II - Rosimeire Rodrigues de Oliveira, Matrícula nº 24.126-1, Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 03, Médio, Período Aquisitivo de 01-10-2012 a 29-09-2017, Período de Licença de 03-09-2018 a 02-10-2018.

III - Zeli Alvim de Oliveira, Matrícula nº 19.678-9, Especialista da Educação (Supervisor Escolar), Padrão 07, Mestrado, Período Aquisitivo de 03-05-2006 a 01-05-2011, Período de Licença de 03-09-2018 a 02-10-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 44.173, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I - Iaracema Oliveira Pereira, Matrícula nº 8.652-5, Analista em Saúde Pública (Médico / Área), Padrão 14, Mestrado, Período Aquisitivo de 28-04-2002 a 26-04-2007, Período de Licença de 17-09-2018 a 26-09-2018.

II - Jose Claudio Melo Martinelli, Matrícula nº 3.927-6, Analista em Saúde Pública (Médico / Área), Padrão 16, Especialização, Período Aquisitivo de 13-04-2002 a 11-04-2007, Período de Licença de 11-09-2018 a 10-10-2018.

III - Juliana Junqueira da Silva, Matrícula nº 21.138-9, Analista em Saúde Pública (Biólogo), Padrão 05, Doutorado, Período Aquisitivo de 06-01-2010 a 04-01-2015, Período de Licença de 12-09-2018 a 21-09-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 44.174, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL AUTOMÁTICA DA SERVIDORA CLAUDIA MARIA BULGARELLI SPIRANDELI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 2º, XX, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e o art. 3º, IV, do Decreto Municipal nº 16.926 de 5 de janeiro de 2017 e alterações, e com fulcro no art. 10, § 6º, art. 18, § 2º, art. 25, § 5º, da Lei nº 11.966, de 29 de setembro de 2014, e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º É concedida a servidora CLAUDIA MARIA BULGARELLI SPIRANDELI, matrícula nº 5.231-0, a Progressão por Mérito Profissional Automática no cargo de provimento efetivo de Analista em Serviço Público, Especialidade Assistente Social, Padrão 14, Nível de Qualificação Especialização, para Analista em Serviço Público, Especialidade Assistente Social, Padrão 15, Nível de Qualificação Especialização, retroativo a 1º de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 44.175, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL AUTOMÁTICA DA SERVIDORA CLAUDIA MARIA BULGARELLI SPIRANDELI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 2º, XX, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e o art. 3º, IV, do Decreto Municipal nº 16.926 de 5 de janeiro de 2017 e alterações, e com fulcro no art. 10, § 6º, art. 18, § 2º, art. 25, § 5º, da Lei nº 11.966, de 29 de setembro de 2014, e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º É concedida a servidora CLAUDIA MARIA BULGARELLI SPIRANDELI, matrícula nº 5.231-0, a Progressão por Mérito Profissional Automática no cargo de provimento efetivo de Analista em Serviço Público, Especialidade Assistente Social, Padrão 13, Nível de Qualificação Especialização, para Analista em Serviço Público, Especialidade Assistente Social, Padrão 14, Nível de Qualificação Especialização, retroativo a 1º de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 44.176, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ROMES FERNANDES DIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Romes Fernandes Dias, matrícula nº 11624-6, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Técnico em Serviço Público, Especialidade Técnico em Agropecuária, Padrão 12, Nível de Qualificação Graduação, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, o gozo de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, de 22-08-2018 a 05-10-2018, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 23-01-2000 a 20-01-2005, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 21-08-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2018.

WALKÍRIA BORGES NAVES LORENO
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

PORTARIA Nº 44.177, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, INSTITUI COMISSÃO E DESIGNA MEMBROS.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 2º, XXX e 6º, XXII da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e com fundamento nos artigos 4º e 8º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº. 03, de 08 de março de 2013, no art. 22 da Lei Municipal nº 12.797, de 02 de outubro de 2017, no art. 54 do Decreto Municipal nº 17.452, de 26 de janeiro de 2018, e no artigo 19, § 2º, da Instrução Normativa SMC nº 001, de 26 de fevereiro de 2018,

Considerando a celebração do Convênio nº 165/2010, de 25 de março de 2010, entre o Município de Uberlândia e S. A. N., cujo objeto é a concessão de recursos financeiros à pessoa física, para execução do Projeto “Cem Pratos, Cem Histórias: Encontros”, aprovado no Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme publicação no Diário Oficial do Município nº 3319, de 17 de dezembro de 2009, e Certificado de Aprovação nº 068/2009;

Considerando a Cláusula Quarta do Convênio nº 165/2010, que dispõe sobre as normas da prestação de contas em consonância à Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Cultura;

Considerando a ausência de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, mediante o Convênio nº 165/2010, e em atendimento ao disposto no artigo 47, inciso II, da Lei Complementar nº. 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e do artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº. 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que cabe à Administração Pública a vigilância e o zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe a adoção de medidas que objetivem o pronto ressarcimento dos danos causados ao Erário;

Considerando que foram esgotadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo interno;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o procedimento de Tomada de Contas Especial SMC nº 14/2018 e instituir Comissão para este fim, composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Ana Maria Rodrigues Souza – matrícula nº. 13.714-6;

II – Nathália Ayumi Prado Kaminici – matrícula nº. 20.918-0.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria objetiva apurar todos os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, por meio do Convênio nº 165/2010, de 25 de março de 2010, à beneficiária S. A. N.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório.

Art. 4º As reuniões e deliberações da Comissão deverão ser registradas em ata.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2018.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 44.178, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Sandra Francisca dos Santos Silva, matrícula nº 16.829-7, Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 8, Ensino Médio, período aquisitivo de 01/04/2008 a 30/03/2013, 06 (seis) dias – Processo nº 4.980/2018;

II – Vanessa Mendes Silva Bacelar, matrícula nº 22.491-0, Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 4, Superior, período aquisitivo de 01/06/2011 a 01/06/2016, 58 (cinquenta e oito) dias – Processo nº 7.149/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 44.179, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Maria Helena Fernandes, matrícula nº 9.527-3, Professor I (Professor), Padrão 13, Especialização, período aquisitivo de 16/03/1998 a 14/03/2003, 04 (quatro) dias – Processo nº 4.865/2018;

II – Norma Suely da Silva Andrade, matrícula nº 7.356-3, Professor I (Professor), Padrão 14, Especialização, período aquisitivo de 21/07/1996 a 19/07/2001, 09 (nove) dias – Processo nº 4.751/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 44.180, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Alessandra Mercês Fernandes, matrícula nº 14.388-0, Analista em Serviço Público (Psicólogo), Padrão 11, Especialização, período aquisitivo de 21/10/2006 a 19/10/2011, 01 (um) dia – Processo nº 4.869/2018;

II – Geraldo Magelo de Melo, matrícula nº 10.823-5, Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 12, Especialização, período aquisitivo de 25/05/1999 a 24/05/2004 e 25/05/2004 a 23/05/2009, 02 (dois) dias – Processo nº 5.191/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 44.181, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I – Claudia América Borges Drigo Marra, Matrícula nº 20.286-0, Analista em Serviço Público (Fisioterapeuta), Padrão 06, Graduação, Período Aquisitivo de 08-01-2012 a 05-01-2017, Período de Licença de 10-09-2018 a 20-09-2018.

II – Eliana Aparecida de Oliveira, Matrícula nº 25.521-1, Assistente em Saúde Pública (Agente de Controle de Zoonoses), Padrão 03, Graduação, Período Aquisitivo de 11-12-2012 a 10-12-2017, Período de Licença de 10-09-2018 a 24-09-2018.

III – Iara Cristina de Resende Alvarenga Ferreira, Matrícula nº 14.380-4, Analista em Serviço Público (Assistente Social), Padrão 11, Especialização, Período Aquisitivo de 30-10-2011 a 27-10-2016, Período de Licença de 10-09-2018 a 29-09-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 44.182, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARA APARECIDA GOMES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Mara Aparecida Gomes, matrícula nº 8.246-5, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, Especialidade Auxiliar de Serviços Administrativos, Padrão 14, Nível de Qualificação Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 10-09-2018 a 09-10-2018, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 20-04-1997 a 19-04-2002, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 16-08-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 44.183, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

EXCLUI A SERVIDORAVANIA REGINA RESENDE TEIXEIRA, DA RELAÇÃO CONSTANTE DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 43.964 DE 24 DE JULHO DE 2018, QUE “CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o memorando nº 84 / 2018 – EMEI DO BAIRRO PATRIMONIO de 08/08/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído o nome da servidora abaixo mencionada, constante da relação do Art. 1º da Portaria nº 43.964 de 24 de Agosto de 2018, sendo:

I - Vania Regina Resende Teixeira, Matrícula nº 26.054-1, Educador Infantil (Educador Infantil I), Padrão 03, Técnico de Nível Médio, Período Aquisitivo de 06-02-2013 a 05-02-2018, Período de Licença de 16-08-2018 a 25-08-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO PÚBLICA

DIVERSOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 319/2018 CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Registro de Preços para futura ou eventual contratação de empresa para fornecimento de veículo(de passeio, pick-up, caminhonete e motocicletas) , em atendimento à Secretaria acima citada e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta. O Credenciamento para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 06/09/2018, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal - <http://licitacoes.caixa.gov.br>. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 10/09/2018 e o início dos Lances na Internet será das 13:00 até às 14:00 horas do dia 10/09/2018, no mesmo endereço WEB.

Uberlândia, MG, 21 de agosto de 2018.

WALKIRIA BORGES NAVES LORENO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E DISTRITOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 752/2017
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 752/2017
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2018.

DATA DE VIGÊNCIA: 14/08/2018 até 13/08/2019.

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedor	
CNPJ nº: 03.945.035/0001-91	Razão Social: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Letícia Cardoso Pala	
CPF nº: ***.395.436-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAN 1MG COMPRIMIDO, marca EMS.	CP	150.000	RS 0,0900	RS13.500,00
3	BROMOPRIDA, 10MG, COMPRIMIDO, marca PRATI DONADUZZI	CP	10.000	RS 0,1690	RS1.690,00
9	LORAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO, marca TEUTO	CP	30.000	RS 0,0840	RS252,00
10	MEMANTINA CLORIDRATO 10MG, marca TEUTO.	CP	9.000	RS 0,3300	RS2.970,00
24	PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO, marca AUROBINDO.	CP	21.000	RS 0,2200	RS4.620,00
25	CETOCANAZOL, 20 MG/G, CREME, BISNAGA COM NO MÍNIMO 30G, marca SOBRAL	TU	10.000	RS 1,8500	RS18.590,00
28	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G.BISNAGA 60,00 G, marca GREENPHARMA	BI	12.000	RS 3,6300	RS43.560,00
VALOR TOTAL GOBAL:					RS85.182,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedor	
CNPJ nº: 44.734.671/0001-52	Razão Social: Cristália Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Alessandro Rotoli Camargo	
CPF nº: ***.842.158-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, GOTAS, EMBALADO EM FRASCO CONTA-GOTAS COM NO MÍNIMO 20 ML, Mara Cristália.	FR	7.000	RS 7,47	RS52.290,00
VALOR TOTAL GOBAL:					RS52.290,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedor	
CNPJ nº: 11.034.934/0001-60	Razão Social: NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Sócio Administrador / Representante Legal: Vanessa Benitez Berwanger	
CPF nº: ***.413.599-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA, MARCA PRATI DONADUZZI	TU	25.000	R\$ 0,9800	RS24.500,00
VALOR TOTAL GOBAL:					RS24.500,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedor	
CNPJ nº: 18.269.125/0001-87	Razão Social: Biohosp Produtos Hospitalares Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Emami Maciel de Souza	
CPF/MF nº: ***.108.746-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	OXIBUTININA 5MG, COMPRIMIDO, MARCA APSEN.	CP	9.000	R\$ 0,6500	RS5.850,00
19	INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJETÁVEL TUBETE 3,00 ML, MARCA SANOFI-AVENTIS.	TU	240	R\$ 61,6000	RS14.784,00
23	ISOXSUPRINA 10MG, COMPRIMIDO, MARCA APSEN.	CP	3.000	R\$ 2,9400	RS8.820,00
34	INSULINA, GLULISINA, AÇÃO RÁPIDA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR TUBETE 3,00 ML, MARCA SANOFI-AVENTIS	FR	6.000	R\$ 23,8400	RS143.040,00
36	METILFENIDATO CLORIDRATO, 30MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA, MARCA NOVARTIS.	CP	1.200	R\$ 6,6700	RS8.004,00
VALOR TOTAL GOBAL:					RS180.498,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedor	
CNPJ nº: 12.889.035/0001-02	Razão Social: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.
Sócio Administrador / Representante Legal: Briani Bender	
CPF nº: ***.572.130-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS frasco mínimo de 100 ml indicado no auxílio do processo de cicatrização de feridas: úlceras por pressão (escaras) de graus I, II e III, úlceras venosas, arteriais e diabéticas, marca NUTRIEX.	FR	36.000	R\$ 2,2000	RS79.200,00
29	NIFEDIPINO, 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO (RETARD), marca MEDQUIMICA	CAP	2.500.000	R\$ 0,0690	RS173.500,00
33	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG comprimido, marca ZYDUS NIKKHO	CP	6.000	R\$ 0,9400	RS5.640,00
VALOR TOTAL GOBAL:					RS258.340,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedor	
CNPJ nº: 06.990.955/0001-10	Razão Social: Datha Produtos Odontológicos e Nutricionais Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Thais de Oliveira Rezende	
CPF nº: ***.422.826-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15 CM X 15 CM - Os curativos deverão estar embalados individualmente, marca KANGLI-SORB.	UN	1.500	R\$ 12,8900	RS19.335,00
31	CURATIVO BOTA DE UNNA, Medidas mínimas: 10 cm x 9 m podendo apresentar variação de 2 cm. Apresentação: Rolo. Os curativos deverão estar embalados individualmente, marca CASEX.	UN	1.700	R\$ 16,9600	RS28.832,00
44	ÁCIDO ACÉTICO 5% FRASCO 250 ML, MARCA NOX	FR	150	R\$ 13,9800	RS2.097,00
45	SOLUÇÃO DE LUGOL 5% FRASCO 200 ML -1000 ML, MARCA NOX.	FR	150	R\$ 67,8000	RS10.170,00
VALOR TOTAL GOBAL:					RS60.434,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedor	
CNPJ nº: 36.325.157/0001-34	Razão Social: Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Sócio Administrador / Representante Legal: Felipe David Mello Fontana	
CPF nº: ***.054.937-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	FLUDROCORTISONA 0,1 MG, COMPRIMIDO, MARCA HAUPT PHARMA / ASPEN PHARM, FLORINEFE.	CP	1.500	R\$1,34	RS2.010,00
VALOR TOTAL GOBAL:					RS2.010,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedor	
CNPJ nº: 20.235.404/0001-71	Razão Social: DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA.
Sócio Administrador / Representante Legal: Bruno Augusto dos Santos Baltazar	
CPF nº: ***.009.126-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10 CM X 10 CM - Os curativos deverão estar embalados individualmente. MARCA CASEX.	CP	21.000	R\$6,50	RS9.750,00
41	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA, dimensão: cerca de 20 X 10, embalagem individual, MARCA CASEX	UN	1.500	R\$36,27	RS54.405,00
42	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO, FORMATO PLACA, DIMENSÃO: cerca de 10 x 10, componentes: não aderente, hidrófilo, estéril, embalagem individual, MARCA CASEX.	UN	9.000	R\$6,58	RS59.220,00
50	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO 10 CM X 2M permeável a vapores, permitindo trocas gasosas e é impermeável a água e bactérias, atuando como barreira de proteção para a pele, MARCA PAUL HARTMAN.	RL	500	R\$55,00	RS27.500,00
VALOR TOTAL GOBAL:					RS150.875,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS

Empresa Fornecedor	
CNPJ nº: 12.420.164/0003-19	Razão Social: CM Hospitalar S.A
Sócio Administrador / Representante Legal: Crislaine Jamarino	
CPF nº: ***.923.708-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	METILFENIDATO CLORIDRATO, 18 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, MARCA JANSSEN-CILAG.	CP	5.000	R\$5,44	RS27.200,00
37	METILFENIDATO CLORIDRATO, 36 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, MARCA JANSSEN-CILAG.	CP	3.000	R\$7,40	RS22.200,00
38	METILFENIDATO CLORIDRATO, 54 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, MARCA JANSSEN-CILAG.	CP	4.000	R\$7,40	RS29.600,00
VALOR TOTAL GOBAL:					RS79.000,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS

Empresa Fornecedor	
CNPJ nº: 65.817.900/0001-71	Razão Social: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Sócio Administrador / Representante Legal: Elen Carla da Silva Rocatelli	
CPF/MF nº: ***.476.958-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 5ML, MARCA NOVARTIS.	FR	800	R\$36,70	RS29.360,00
43	TIBOLONA 1,25 MG, MARCA FARMOQUIMICA.	CP	21.000	R\$1,33	RS27.930,00
VALOR TOTAL GOBAL:					RS57.290,00

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de contribuição, para a realização da 55ª Exposição Agropecuária de Uberlândia, a ser realizada no período de 30/08/2018 à 09/09/2018.

Interessada: SINDICATO RURAL DE UBERLÂNDIA

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos são iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito de apoiar a realização da 55ª Exposição Agropecuária de Uberlândia, a ser realizada no período de 30/08/2018 à 09/09/2018, tendo como foco principal a realização de eventos de agronegócios diversos, diretos ou em parceria com órgãos públicos e privados.

O evento propiciará a realização de cursos e palestras de capacitação e qualificação do produtor e do trabalhador rural, de modo que haja incentivo à agricultura familiar e a fixação do homem rural na terra, com auxílio de assistência técnica, capacitação de jovens, modernização do agronegócio e incentivo às cadeias de produtores, bem como de atividades de interesse à sociedade no âmbito cultural, artístico e educacional, abrangendo encontros técnicos e exposições de raças bovinas.

A Exposição Agropecuária de Uberlândia não se limita aos reflexos de mercado e produção, ela ultrapassa as portas para oportunidade de negócios, abre os portões para a integração e diversidade cultural, traz pessoas de outras regiões, movimentando a cidade, sendo para sociedade, um acontecimento, um momento esperado, associado ao aniversário da cidade no dia 31 de agosto.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida a famílias rurais e a comunidade como um todo.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica, delimitando casos específicos em seus incisos, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 12.861, de 19 de dezembro de 2017, autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2018, contribuições às entidades listadas nos anexos da Lei, nos valores lá descritos, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14;

CONSIDERANDO, ademais, que o Sindicato Rural de Uberlândia possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos e visa a continuidade ao atendimento à sociedade.

Nessas condições, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com o SINDICATO RURAL DE UBERLÂNDIA tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de contribuição, para a realização da 55ª Exposição Agropecuária de Uberlândia e, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/14.

Uberlândia, 13 de agosto de 2018.

Walkiria Borges Naves Loreno
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

EXTRATOS DIVERSOS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 56/2018

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Convênio fundamenta-se no art. 45, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Uberlândia, no art. 116 da Lei nº. 8.666/93, no inciso III do art. 146, da Lei Complementar 040/92, alterado pela Lei Complementar nº. 084/94, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.769, de 09 de agosto de 2017 e Lei Orçamentária Anual nº 12.860 de 19 de dezembro de 2017.

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cessão de 04 (quatro) servidoras públicas, pertencentes ao quadro de pessoal da administração direta do Município, para desempenho de atividades na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste convênio será contado da data de sua assinatura até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia, 18 de Abril de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 176/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E CEAMI – REABILITAÇÃO PARA A VIDA – SANTA MÔNICA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Colaboração fundamenta-se nas seguintes normas jurídicas: Lei Complementar Federal n. 101, de 04.05.2000; Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 12.769, de 09.08.2017; Lei Orçamentária Anual n. 12.860, de 19.12.2017; Lei Autorizativa n.12.952 de, 19.06.2018; Lei Federal n. 4.320, de 17.03.1964; Lei Federal n. 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; Decreto Municipal n. 17.415, de 28.12.2017; Decreto Municipal n. 16.926 de 05.01.2017 e alterações posteriores, bem como no Processo de dispensa n.º 19/2018 e no Plano de Trabalho – Anexo I que faz parte integrante e indissociável deste instrumento.

OBJETO: repasse de recursos nos termos da lei autorizativa própria, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho – Anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4004.2.634 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.

DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 177/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Colaboração fundamenta-se nas seguintes normas jurídicas: Lei Complementar Federal n. 101, de 04.05.2000; Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 12.769, de 09.08.2017; Lei Orçamentária Anual n. 12.860, de 19.12.2017; Lei Autorizativa n. 12.955, de 19.06.2018; Lei Federal n. 4.320, de 17.03.1964; Lei Federal n. 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; Decreto Municipal n. 16.926 de 05.01.2017 e alterações posteriores, Decreto Municipal n. 17.415, de 28.12.2017; bem como no Processo de dispensa n. 21/2018 e no Plano de Trabalho – Anexo I que faz parte integrante e indissociável deste instrumento.

OBJETO: repasse de recursos nos termos da lei autorizativa própria, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho – Anexo I.
 VALOR GLOBAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4004.2.634 – 10.02 ND 3.3.50.43.
 VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
 DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018
 Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X SINDICATO RURAL DE UBERLÂNDIA
 Objeto: Transferência a título de contribuições correntes ao Sindicato Rural de Uberlândia, para a realização da 55ª Exposição Agropecuária de Uberlândia, a ser realizada no período de 30/08/2018 à 09/09/2018.
 Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.769 de 09 de agosto de 2017, na Lei Autorizativa nº 12.861 de 19 de dezembro de 2017, na Lei Orçamentária Anual nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, Decreto Municipal 17.415/2017, de 04 de maio de 2017, no Processo de Inexigibilidade nº 89/2018 e no Plano de Trabalho
 Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
 Dotação Orçamentária: 12.0120.601.6001.2.331
 Natureza da despesa :3.3.50.41 (custeio)
 Prazo: A partir da data de sua assinatura até 31/01/2019
 Data da assinatura: 22/08/2018

DATA EDITAL: 23/05/2018
 DATA DO RESULTADO PÓS-RECURSO: 28/06/2018

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 17 de agosto de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
 Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA Nº 200/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
TÉCNICO EM SERVIÇO PÚBLICO especialidade OFICIAL ADMINISTRATIVO	1.	GERAL	362º	103º		SILVANA LEANDRO TOBIAS SOARES
	2.	NEGROS	374º	104º		MEIRE GOMES DA SILVA
	3.	DEFICIENTE	363º			ANA MARIA BOARON FERREIRA
	4.	GERAL	364º			CÉLIA MARIA DA SILVA

DATA EDITAL: 23/09/2016
 DATA DO RESULTADO: 09/12/2016
 DATA PRORROGAÇÃO: 09/12/2017

De acordo com item 14.3. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado.

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 17 de agosto de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
 Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA de que trata a Lei n.º 1448/1966, Lei Complementar n.º 336/2003 e Decreto n.º 10957/2007 e Lei Complementar 123/2006.

DIVERSOS

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 191/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município nº 5440, publicado em 13/08/2018, Edital de Convocação SMA Nº 198/2018, abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO	STATUS
ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO URBANO especialidade ENGENHEIRO ELETRICISTA	1.	DEFICIENTE	29º		1º	DIEGO BRONZON DE PAULA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 23/05/2018
 DATA DO RESULTADO PÓS-RECURSO: 28/06/2018

Uberlândia, 17 de agosto de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
 Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA Nº 199/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO URBANO especialidade ENGENHEIRO ELETRICISTA	1.	NEGROS	3º	1º		ONIONES DAS NEVES

CONTRIBUINTE	CMC	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
ESPAÇO TELECOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	13058800	9088/2017	40193/2018
RESTAURANTE REAL SABOR – EIRELI -ME	23339000	31605/2017	40179/2018

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 11, IV da Lei Complementar n.º 508 de 17 de dezembro de 2009 alterada pela Lei Complementar n.º 522 de 22 de março de 2011.

O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 dias, contados desta notificação (art. 34, I, Lei Complementar n.º 508/2009).

O não pagamento do crédito tributário e/ou a não impugnação no prazo supra assinalado, importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas “a” a “d” da Lei n.º 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar n.º 261/01.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 16 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Alves Mamede
Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS

Lêda Aparecida dos Santos Oliveira
Diretora de Fiscalização e Lançamento Tributário

Henckmar Borges Neto
Secretário Municipal de Finanças

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018
OAB Uberlândia 13ª Subseção
Av: Rondon Pacheco nº 980 – Bairro Copacabana
08/05/2018 às 08:30h

Aos 08 (oito) dias do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito), às 9:05 (nove horas e cinco minutos) da manhã, deu-se início à reunião de posse e eleição para o novo biênio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, realizada na sede da 13ª Subseção OAB Uberlândia, na Av. Rondon Pacheco nº 980, Bairro Copacabana, por intermédio da Secretaria Executiva do Conselho, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMMADU. Reuniram-se os conselheiros nomeados por suas próprias instituições via Memorando e Ofício encaminhado para a SMMADU: Dorivaldo Rodrigues Junior (Presidente – SMMADU), Mastroiano de Mendonça Alves (Câmara Municipal), Lourival Miro (SMS), Alessandra Silva Rodrigues (SEPLAN), José Franklin Moreira (SMO), Percivallin Moreira Cesar Ferreira (SEDEIT), Geraldo Sílvio de Oliveira (SMAAD), Irami Nunes Rosa (SMAAD), Hélcio Vaz de Mello Júnior (DMAE), Luiz Humberto de Freitas Souza (DMAE), Rodrigo Herles dos Santos (IBAMA), Guilherme de Oliveira Bueno (IEF), Carlos Eduardo de Aquino Testa (CDL), Maria Eduarda R da Cunha e Gonçalves (FIEMG), José Humberto Resende de Miranda (UNEDI), Valéria Jobim Durand de Souza (UNEDI), Willens Rodrigues de Faria (UNEDI), Adalto Ribeiro Franco (Sindicato Rural), Cláudio Junio Leocádio (OAB), Lilian Takata (OAB), José Eustáquio da Silva (CREA-MG) e Márcio Adriano Bocchio (ACIUB). Ausentes com justificativa: 9ª Polícia Militar de Meio Ambiente. Ausentes sem justificativa: SEDESTH, SME, CAU-MG. Participaram da reunião a equipe da SMMADU: Maria Clara Machado Alessi Ferreira (DCA-Diretora de Controle Ambiental), Afra Gonçalves da Libertação (DCA-Coordenadora de Licenciamento Ambiental), Camilla Fernandes Marcelino da Costa (DCA-Coordenadora de Monitoramento Ambiental),

Renata Leal Marques (Analista em Serviço Público–Bióloga) Cláudia Maria de Freitas (Analista em Serviço Público–Geógrafa), Mariana Oliveira Barbosa (Oficial Administrativo), Keyde Aparecida Vieira (Oficial Administrativo), Luciano José Rísoli (Assistente Técnico em Planejamento Ambiental), Anderson Alves de Paula (Assessor de Meio Ambiente), Gláucia Maria Martins Rodrigues (Assessora Jurídica). Participaram como candidatos às vagas destinadas a organização da sociedade civil ou como convidados: Mauro das Graças Mendonça (IFTM), Flávia Alice Borges Soares Ribeiro (UNIUBE), Euclides Antônio Pereira de Lima (UNIUBE), Gustavo Bernardino Malacco da Silva (ANGÁ), Maria Regina Cardoso Alves (56º Grupo Escoteiro), Maria Lúcia de Mattos (Associação dos Moradores do Bairro Daniel Fonseca), Eugênia Maria de Oliveira Cruz Mattos (Associação dos Moradores do Bairro Pequiss), Dennis Martins Godoy (IDAU-TAP), Fernando Menezes Belchior (IDAU-TAP), Adnailton Campos Ferreira (IDAU-TAP), Ismarley Lage Horta Moraes (UFU), Sueli Moura Bertolino (UFU), Mauro das Graças Mendonça (IFTM). Dorivaldo, Presidente do Conselho, fez a abertura da reunião dando boas vindas e agradecendo a presença de todos, comentou sobre a importância dos membros e suas participações, sobre a importância das Câmaras Técnicas, mas que pelo curto período de sua presidência ainda não havia tido como instituí-las. Dorivaldo informou o objetivo da reunião, posse dos membros com cadeiras cativas e eleição dos membros representantes da sociedade civil, e solicitou que os presentes se apresentassem, e assim foi feito. Em seguida, Maria Clara (SMMADU-DCA), deu continuidade à reunião apresentando a equipe executiva do Conselho, explicou que conforme a Lei e o Edital do CODEMA cada membro cativo na formação do Conselho enviou documento para a SMMADU indicando seus representantes e que estes comporão a plenária de votação nos membros candidatos às cadeiras destinadas à sociedade civil. Maria Clara mencionou o nome das instituições inscritas para as duas vagas de organização não-governamental (ONG's): ANGÁ, AMEDI, IDAU-TAP, AELO-TAP e Escoteiros, informando a todos que as instituições AMEDI e ANGÁ não poderiam se candidatar ao biênio 2018/2020 segundo o parágrafo 9º, do artigo 5º, da Lei Complementar 623/2017 e que as instituições AELO-TAP e IDAU-TAP também não poderiam participar, pois a Secretaria Executiva entende que não se enquadram em nenhum dos quesitos dispostos na Lei Complementar 623/2017. Dennis Godoy, representante da IDAU-TAP, solicitou a palavra e mostrou um Mandado de Segurança do dia 07/05/2018 dando à sua instituição o direito de participar do processo eleitoral até que seu recurso contra a decisão da SMMADU fosse julgado. Gláucia (Assessora Jurídica-SMMADU) informou que a SMMADU ainda não havia recebido o Mandado de Segurança, que não estavam cientes do documento, explicou que o procedimento a ser adotado pela SMMADU é encaminhar o documento para a Procuradoria Geral do Município (PGM), e assim que ele for recebido oficialmente, a PGM aprecie e responda. Dennis fez sua defesa e alegou que independente da apreciação da PGM a liminar dava a ele o direito de participar do processo, que estavam na Casa da Justiça - OAB, que não deveria recusar determinação judicial sob pena de prisão por descumprimento judicial. Lilian (OAB) questionou qual seria a condução da reunião caso a PGM tivesse já recebido o mandado. Maria Clara (DCA) explicou que como não há outra entidade para ocupar a segunda vaga de ONG a cadeira ficará vaga até que a PGM receba e analise o documento. Márcio (ACIUB) disse que como advogado concorda com a fala de Dennis, que a ordem judicial tem que ser cumprida e como não há outra candidata a IDAU-TAP tem que ser empossada, somente se a liminar cair a Secretaria Executiva deve abrir novo Edital para preenchimento da vaga. Lilian (OAB) solicitou que como a SMMADU não havia tomado ciência ainda através de Oficial de Justiça do Mandado de Segurança, que passasse para apreciação da plenária a decisão de ciência do documento. Márcio (ACIUB), disse que não ve prejuízo em aceitar o Mandado de Segurança naquele momento, pois de qualquer forma havia uma vaga em aberto. Cláudio (OAB) disse que a plenária não tem autonomia para decidir se vai acatar ou não uma ordem judicial, quem decide isso é a SMMADU, pois foi quem foi citada no documento. Rodrigo (IBAMA) sugeriu seguir a reunião com a votação das outras vagas e ao final retornar para a discussão do caso do Mandado de Segurança da IDAU-TAP. O presidente Dorivaldo acatou a sugestão do conselheiro e solicitou que Maria Clara desse continuidade. Maria Clara (DCA), explicou que para a vaga de Ensino Superior Privado houve somente um candidato, a UNIUBE, por isso não haveria votação, sendo a instituição empossada automaticamente. A respeito da vaga de Ensino Superior Público, houve duas inscrições, UFU e IFTM. Mauro (IFTM) pediu a palavra e comentou sobre sua participação no biênio de 2016 à

2018, disse que foi muito importante, que cumpriu com seu papel e ofereceu sua contribuição ao Conselho, disse que acredita que a alternância das instituições seja importante também para o Conselho e que por isso havia decidido junto com os representantes da UFU que, para não haver necessidade de votação e para que todos pudessem continuar contribuindo em benefícios para o Conselho, a UFU ficará com a titularidade e primeiro suplente e ele, como representante do IFTM, ficará com a segunda suplência. Em seguida, os representantes da UFU presentes se apresentaram em concordância com a fala de Mauro. Gustavo Malaco (ANGÁ) pediu a palavra e disse que acha ótimo essa atitude dos representantes da UFU e do IFTM, que também acredita que a alternância seja importante e que a decisão tem que ficar mesmo entre as instituições inscritas, e não para a plenária, que inclusive nas últimas eleições do biênio 2016-2018 ele havia solicitado isso e os representantes da SMMADU na época não haviam autorizado, pois disseram que a Lei e o Regimento não permitem. Maria Clara (DCA) e Gláucia (Assessora Jurídica da SMMADU) informaram que o regulamento diz apenas que a vaga deverá ser ocupada por representantes de instituição de ensino público, não especifica que a vaga deve ser exclusiva de uma instituição, por isso será aceito a decisão das instituições UFU e IFTM. A diretora Maria Clara deu sequência à reunião colocando em votação a vaga para sociedade civil representante dos moradores. As inscritas Associação de Moradores dos Bairros Daniel Fonseca e Rezende Junqueira e Associação de Moradores do Bairro Pequis foram apresentadas através de suas representantes Maria Lúcia e Eugênia, respectivamente, elas também optaram por representarem juntas a vaga de Associação de Moradores promovendo uma alternância de titularidades entre elas a cada seis meses. Maria Clara (DCA) explicou que as instituições UFU, IFTM, Associação de Moradores dos Bairros Daniel Fonseca e Rezende Junqueira e Associação de Moradores do Bairro Pequis, deverão encaminhar um ofício para a DCA formalizando o acordo e indicando os membros para compor as vagas. O presidente Dorivaldo e Gláucia (Assessora Jurídica-SMMADU) retornaram a discussão sobre o Mandado de Segurança da IDAU-TAP. A Assessoria Jurídica argumentou pela discussão do objeto em juízo, concluindo pelo recebimento do mandamus impetrado pela IDAU-TAP, embora não recebido oficialmente pela parte coatora. Da outra vaga para ONG, Maria Regina, representante do 56º Escoteiros de São Sebastião, apresentou através de projeção na TV a proposta do grupo de escoteiros o qual trabalha com várias atividades e dentre elas atividades que são em prol da educação ambiental de jovens e crianças. Dennis (IDAU-TAP), falou sobre as ações da instituição e sua participação em colaboração com a legislação ambiental, oferecendo capacitação a profissionais da área, instituindo-se como membro eleito. Em seguida, Maria Clara (DCA) explicou a todos que as convocações para as reuniões e o envio da pauta com os anexos são feitos através do e-mail cadastrado. O presidente Dorivaldo agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 10:09 horas (dez horas e nove minutos), sendo oficiado do Mandado de Segurança às 10:48 horas (dez horas e quarenta e oito minutos). FIM. Presentes:

Dorivaldo Rodrigues Junior (Presidente SMMADU), reunião validada conforme lista de presença
Mastroiano de Mendonça Alves (Câmara Municipal)
Lourival Miro (SMS)
Alessandra Silva Rodrigues (SEPLAN)
José Franklin Moreira (SMO)
Percivallin Moreira Cesar Ferreira (SEDEIT)
Geraldo Sílvio de Oliveira (SMAAD)
Irami Nunes Rosa (SMAAD)
Hélcio Vaz de Mello Júnior (DMAE)
Luiz Humberto de Freitas Souza (DMAE)
Rodrigo Herles dos Santos (IBAMA)
Guilherme de Oliveira Bueno (IEF)
Carlos Eduardo de Aquino Testa (CDL)
Maria Eduarda R da Cunha e Gonçalves (FIEMG)
José Humberto Resende de Miranda (UNEDI)
Valéria Jobim Durand de Souza (UNEDI)
Willens Rodrigues de Faria (UNEDI)
Adalto Ribeiro Franco (Sindicato Rural)
Cláudio Junio Leocádio (OAB)
Lilian Takata (OAB)
José Eustáquio da Silva (CREA-MG)
Márcio Adriano Bocchio (ACIUB)

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018
OAB Uberlândia 13ª Subseção
Av: Rondon Pacheco nº 980 – Bairro Copacabana
17/07/2018 às 08:30h

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito), às 8:50 (oito horas e cinquenta minutos) da manhã, deu-se início a reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, realizada na sede da OAB Uberlândia 13ª Subseção, na Av. Rondon Pacheco nº 980, Bairro Copacabana, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico – SMMADU. Reuniram-se os Conselheiros: Dorivaldo Rodrigues Junior (Presidente – SMMADU), José Humberto Arruda (SMS), Ana Cláudia Morato (SME), Geraldo Sílvio de Oliveira (SMAAD), Luiz Humberto de Freitas Souza (DMAE), 2º Sargento PM Brasilino Soares Sobrinho (PMMA-MG), Ivone Maria de Carvalho Rocha (IBAMA), Guilherme de Oliveira Bueno (IEF), Sueli Moura Bertolino (UFU), Flávia Alice Borges Soares Ribeiro (UNIUBE), Thiago Alves do Nascimento (FIEMG), Willens Rodrigues de Faria (UNEDI), Cláudio Junio Leocádio (OAB), Michel Sinclair Rodrigues (CREA-MG), Márcio Adriano Bocchio (ACIUB), Carlos Eduardo de Aquino Testa (CDL), Eugênia Maria de Oliveira Cruz (Associação de Moradores), Maria Regina Cardoso Alves (56º Grupo Escoteiro São Sebastião), Mastroiano de Mendonça Alves (Câmara Municipal). Ausentes com justificativa: não houve. Ausentes sem justificativa: SEDESTH, SEPLAN, SMO, SEDEIT, Sindicato Rural e CAU/MG. Participaram da reunião a equipe da SMMADU: Maria Clara Machado Alessi Ferreira (Diretora de Controle Ambiental-DCA), Afra Gonçalves da Libertação (Coordenadora de Licenciamento Ambiental-DCA), Camilla Fernandes Marcelino da Costa (Coordenadora de Monitoramento Ambiental-DCA), Renata Leal Marques (Analista em serviço público – Bióloga) Cláudia Maria de Freitas (Analista em serviço público – Geógrafa), Keyde Aparecida Vieira (Oficial Administrativo), Luciano José Rispoli (Assistente Técnico em Planejamento Ambiental), Anderson Alves de Paula (Assessor de Meio Ambiente), Gláucia Maria Martins Rodrigues (Assessora Jurídica). Participaram como convidados: Lilian Takata (OAB), Euclides Antônio Pereira de Lima (UNIUBE), Monique Mazuti (MRV Engenharia), Mário Roberto Pereira Mendonça Filho (MRV Engenharia), Adriana Moreira dos Santos (SMS/CCZ). Dorivaldo, Presidente do Conselho, deu início à reunião, dando as boas vindas aos novos conselheiros, lamenta o recesso das reuniões e esclarece que as 5 (cinco) Autorizações Ad referendum realizadas se deram para não prejudicar os empreendedores. Anderson (Assessor de Meio Ambiente) esclareceu que o recesso nas reuniões ocorreu em razão de Mandado de Segurança impetrado por uma entidade e a ocorrência de uma liminar na última reunião, gerando uma recomendação do Ministério Público para suspensão das reuniões do CODEMA até sua resolução, que posteriormente houve a cassação desta liminar e que após o julgamento da mesma o edital para preenchimento da última vaga para ONG no Conselho foi aberto, e que já foi publicado no Diário Oficial o Decreto nº 17.678/18 de composição do CODEMA para o biênio 2018/2020 com a vacância da 2ª vaga para representantes de ONG's. Maria Clara (DCA) explica a dinâmica das reuniões, a função da DCA, apresenta as coordenadoras, explica sobre o envio da pauta e dos pareceres técnicos para estudo 01 (uma) semana antes das reuniões e a possibilidade dos conselheiros comparecerem à DCA para examinar os processos e tirar dúvidas, que a confirmação de presença às reuniões por meio de resposta ao e-mail de convocação pois é necessário quorum, que o titular tem a obrigação de avisar aos suplentes sobre sua substituição na reunião em caso de ausência, explicou sobre as faltas e justificativas e sobre a função de titulares e suplentes. Dorivaldo (Presidente) solicitou a apresentação dos novos conselheiros que não participaram da última reunião de posse. Maria Clara (DCA) passa para o item 2 - comunicado dos conselheiros, e Flávia (UNIUBE) questiona sobre a composição de câmara técnica e passa a palavra à Euclides (UNIUBE) que fala sobre a municipalização do licenciamento ambiental em Uberlândia e sobre as divergências entre as leis nas esferas federal, estadual e municipal, propondo a formação de câmara técnica para tratar de assuntos atmosféricos e ruídos. Thiago (FIEMG) diz que a FIEMG está à disposição para cursos de capacitação, explica os requisitos para a ocorrência da municipalização, que apóia a câmara técnica e contou sobre um curso que a FIEMG fez sobre fiscalização e que está à disposição. Maria Clara (DCA) solicita que

Flávia e Euclides proponham a câmara por escrito com maior detalhes. Anderson (Assessor de Meio Ambiente) contribui dizendo que a equipe da Secretaria já está participando de treinamentos, que atualmente é inviável municipalizar, vez que uma Resolução do CONAMA agiliza os processos ficando o Estado mais ágil, mas que a contratação de técnicos e demais profissionais necessários para a municipalização do licenciamento já está contemplado aguardando um próximo processo seletivo ou concurso público. Maria Clara (DCA) passa para item 3 - aprovação da ata de posse e eleição do novo biênio, e Thiago (FIEMG) e Michel (CREA) se abstém por não estarem presentes na última reunião. Ata de posse e eleição aprovada. Maria Clara (DCA) inicia o item 4 - aprovação dos processos, quais sejam: Item 4.1 - Ofício nº1281/2018/DG DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Parecer Técnico nº118/2018/SMMADU-DCA - Ad referendun nº012/2018/CODEMA E ANEXO 12; Item 4.2 - Ofício nº1597/2018/DG DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Relatório de Vistoria nº125/2018/SMMADU-DCA - Ad referendun nº013/2018/CODEMA E ANEXO 13; Item 4.3 - Ofício nº1202/2018/DG DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Parecer Técnico nº117/2018/SMMADU-DCA - Ad referendun nº 014/2018/CODEMA E ANEXO 14; Item 4.4 - Ofício nº19454/2018/DT/DG DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Relatório de Vistoria nº167/2018/SMMADU-DCA - Ad referendun nº016/2018/CODEMA E ANEXO 16; Item 4.5 - Comunicado Interno nº081/2018/SMMADU/DPB-HM, Plano de Zeladoria do Parque Linear do Uberabinha - Ad referendun nº015/2018/CODEMA; Item 4.6 - Processo nº25662/2017 PDCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Parecer Técnico nº188/2018/SMMADU-DCA; Item 4.7 - Ofício nº025/2018 ALAMEDA GONÇALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, Parecer Técnico nº176/2018/SMMADU-DCA; Item 4.8 - Processo nº010293/2016 LUCIR FRANCISCO BAZZO, Parecer Técnico nº186/2018/SMMADU-DCA; Item 4.9 - Processo nº010295/2016 LUCIR FRANCISCO BAZZO, Parecer Técnico nº187/2018/SMMADU-DCA; Item 4.10 - Memorando nº1345/2018/SEPLAN/DU/NAPS - DELTA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO, Parecer Técnico nº189/2018/SMMADU-DCA; Item 4.11 - Processo nº6535/2018 Silveira Logística e Distribuição de Alimentos foi retirado de pauta à pedido do requerente; Item 4.12 - Memorando nº1349/2018/SEPLAN/DU/NAPS - OSVALDO TEIXEIRA E OUTRA, Parecer Técnico nº190/2018/SMMADU/DCA. Luiz Humberto (DMAE) diz que é parte interessada nos itens 4.1 ao 4.4 referentes ao DMAE e se retira da mesa e faz consideração sobre a necessidade de intervenções do Departamento, pois são os únicos acessos aos locais de manutenção e tais condicionantes são impostas em áreas que sempre serão afetadas durante as intervenções. Maria Clara (DCA) faz a leitura dos itens 4.1 ao 4.4, havendo destaques de Flávia (UNIUBE) para todos e de Guilherme (IEF) para o item 4.3. Flávia (UNIUBE) questiona sobre o prazo para a manutenção diferentes nestes referidos processos e Maria Clara (DCA) esclarece que são todos 2 (dois) anos, que os pareceres técnicos serão consertados de forma igual neste quesito. Geraldo (SMAAD) fala que condicionante em pontos de acesso e manutenção constante é perda de tempo e Maria Clara (DCA) avisa que serão gramíneas em locais de passagem e Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF no restante da área pertinentes aos itens 4.3 e 4.4. Guilherme (IEF) questiona se no Parecer Técnico nº117 referente ao item 4.3, houve notificação sobre o lixo depositado e sugere colocação de placa referente ao lixo para completar medida mitigadora e monitoramento. Maria Clara (DCA) explica que esta área é do município. Passa-se à votação. Item 4.1 aprovado, com abstenção de Luiz Humberto (DMAE) e prazo de manutenção da condicionante de manutenção consertada para 2 (dois) anos. Item 4.2 aprovado, com abstenção de Luiz Humberto (DMAE). Item 4.3 aprovado, com abstenção de Luiz Humberto (DMAE) e acréscimo da condicionante sobre colocação de placa referente ao depósito de lixo. Item 4.4 aprovado, com abstenção de Luiz Humberto (DMAE). Maria Clara (DCA) faz a leitura dos itens 4.5 à 4.12, os quais geraram destaques no item 4.5 de Márcio (ACIUB) e Guilherme (IEF); nos itens 4.6, 4.8 e 4.9 de Flávia (UNIUBE), no item 4.10 de Flávia (UNIUBE), Maria Clara (DCA) e Guilherme (IEF) e no item 4.12 de Guilherme. Passa-se à votação. Item 4.7 aprovado. Como destaque do item 4.5, Márcio (ACIUB) questiona sobre a regularidade da roçagem e zeladoria no parque e Anderson (Assessor de Meio Ambiente) esclarece que a manutenção é realizada o ano todo e que o Plano em votação era

apenas para a Ad referendun 15. Guilherme (IEF) solicita a base georreferenciada dos limites das Unidades de Conservação municipais para completar os dados estaduais e questiona existência de outros planos de zeladoria, e é esclarecido por Anderson (Assessor de Meio Ambiente) que existe manutenção em todos os parques durante todo ano. Item 4.5 informado. Item 4.6 aprovado, com acréscimo da condicionante em razão de destaque de Flávia (UNIUBE): “Realizar a manutenção do PRAD, apresentando relatório fotográfico semestral informando as medidas de manutenção adotadas e demonstrando o desenvolvimento das mudas pelo prazo de 5 (cinco) anos”, condicionante esta já aprovada em Janeiro/2018 (Parecer Técnico nº003/2018). Item 4.8 aprovado, com acréscimo da condicionante em razão de destaque de Flávia (UNIUBE): “Apresentar comprovação da execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC ao final das obras”, com abstenção de Geraldo (SMAAD) em razão de não entender como se dará a condicionante. Item 4.9 aprovado com acréscimo da condicionante: “Apresentar comprovação da execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC ao final das obras”, com abstenção de Geraldo (SMAAD) em razão de não entender como se dará a condicionante. Item 4.10 aprovado, com acréscimo da condicionante: “Apresentar a comprovação da execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC ao final das obras”, com abstenção de Geraldo (SMAAD) em razão de não entender como se dará a condicionante, e modificação da condicionante 1 que passa a ter a seguinte redação: “Executar na Área Verde Pública play kids, escorregador, caixa de areia conforme NBR 16071/2012 e NBR 14350-1/1999, balanço, casinha de madeira, estação de ginástica, 6 (seis) bancos, 2 (dois) conjuntos de lixeira, espaço de socialização com mesas e bancos. O empreendedor deverá entrar em contato com a Diretoria de Desenvolvimento Ambiental-DDA, para aprovação do projeto” de acordo com destaque de Maria Clara (DCA). Guilherme (IEF) questiona sobre supressão de vegetação, e é esclarecido que existe parecer técnico separado e só é apresentado ao CODEMA se houver espécies imunes de corte. Brasilino Soares Sobrinho (PMMA-MG) questiona sobre a comprovação do recebimento do resíduo da construção civil e Anderson (Assessor de Meio Ambiente) explica sobre o Programa Coletas Online, com contribuição de Dorovaldo (Presidente) e Thiago (FIEMG). Item 4.12 aprovado com acréscimo da condicionante: “Apresentar a comprovação da execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC ao final das obras”, com abstenção de Geraldo (SMAAD) em razão de não entender como se dará a condicionante, e modificação da condicionante 1 que passa a ter a seguinte redação: “Executar Projeto de Urbanização da Área Verde Pública I com equipamentos de ginástica ao ar livre, calçadas/passeios, bancos de concreto, lixeiras metálicas e play kids, escorregador, caixa de areia conforme NBR 16071/2012 e NBR 14350-1/1999, balanço, casinha de madeira, espaço de socialização com mesas e bancos (...).” Neste item, destaque de Guilherme (IEF) questionando se a fazenda tinha Reserva Legal averbada e se foi feito o processo de conversão em área verde urbana, sendo que Gláucia (Assessora Jurídica) explica sobre a transição de Reserva Legal para área verde. Fica acordado a aprovação do item 4.12 e o compromisso de que a DCA irá confirmar com a SEPLAN a situação envolvendo a matrícula da referida área e a questão sobre Reserva Legal e área verde. Maria Clara (DCA) segue para o item 5 – encerramento e assuntos gerais, momento em que Anderson (Assessor de Meio Ambiente) discorre sobre os diversos processos na SMMADU com difícil ou inviável cumprimento, como por exemplo o plantio de centenas de mudas de Pequis (espécie imune de corte) na cidade e apresenta a ideia de propor ao Ministério Público a conversão do plantio de parte das mudas desta espécie que não tem tanta importância nesta região, em verba para investimento em praças, parques lineares e demais áreas verdes municipais que estão necessitando tais investimentos. Geraldo (SMAAD), Flávia (UNIUBE), Guilherme (IEF) e Thiago (FIEMG) concordam com a ideia da proposição com ressalvas e análise caso a caso e Willens (UNEDI) discorre sobre a possibilidade do plantio em outras regiões, mas não extinguir o plantio da espécie. Márcio (ACIUB) fala sobre a necessidade de alteração da Lei e o CODEMA estudar uma proposição de alteração, submetendo posteriormente à Comissão Estadual Ambiental de Minas Gerais. Cláudio (OAB) contribui sobre o tema e diz que não se trata de perda ambiental, mas readequação. Dorovaldo (Presidente) conclui que o assunto será bem pensado, e agradece a presença de todos. Maria Clara (DCA) alerta sobre a próxima reunião dia 07 de Agosto no Parque

Siquieroli para eleição da ONG que ocupará a última vaga no CODEMA, e encerra a reunião às 11:00. FIM. Presentes:

- Dorovaldo Rodrigues Junior (Presidente SMMADU), reunião validada conforme lista de presença
- Mastroiano de Mendonça Alves (Câmara Municipal)
- José Humberto Arruda (SMS)
- Ana Cláudia Morato (SME)
- Geraldo Sílvio de Oliveira (SMAAD)
- Luiz Humberto de Freitas Souza (DMAE)
- 2º Sargento PM Brasilino Soares Sobrinho (PMMA-MG)
- Ivone Maria de Carvalho Rocha (IBAMA)
- Guilherme de Oliveira Bueno (IEF)
- Sueli Moura Bertolino (UFU)
- Carlos Eduardo de Aquino testa (CDL)
- Flávia Alice Borges Soares Ribeiro (UNIUBE)
- Euclides Antônio Pereira de Lima (UNIUBE)
- Thiago Alves do Nascimento (FIEMG)
- Willens Rodrigues de Faria (UNEDI)
- Eugênia Maria de Oliveira Cruz (Associação Moradores)
- Cláudio Junio Leocádio (OAB)
- Lilian Takata (OAB)
- Michel Sinclair Rodrigues (CREA-MG)
- Márcio Adriano Bocchio (ACIUB)
- Maria Regina Cardoso Alves (56º Grupo Escoteiro São Sebastião)

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal, do Contrato Administrativo nº 078/2018, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa SILVEIRA GUIMARÃES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.

- I Ana Flavia Medeiros;
- II Edson Humberto Alves Junior.

Parágrafo único Fica designado o servidor Cleyton Silas Martins, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

- I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento, geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
- II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
- III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;
- IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I requisitar justificadamente, a celebração de termo aditivo para a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento contratual;
- II requisitar, em tempo hábil, após análise da oportunidade, conveniência e necessidade técnica, eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual;
- III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade responsável por sua aplicação;
- IV decidir sobre a rescisão dos contratos;
- V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

- I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;
- V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII atestar as notas fiscais e faturas;

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DMAE
DIVERSOS

PORTARIA Nº 3517, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA NELSON RODRIGO DUARTE, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE EQUIPE – FC-03.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor NELSON RODRIGO DUARTE, matrícula nº 2005-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Auxiliar Técnico Operacional, Padrão 8, Nível de Qualificação: Curso Técnico Completo, para responder interinamente pela Função de Confiança de Coordenador de Equipe – FC-03, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 11/09/2018 à 30/09/2018, durante o impedimento do titular Carlos Augusto de Oliveira Barreto, matrícula nº 2159-8, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 14 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3518, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, toda documentação referente aos empregados executores dos serviços prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;

XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3519, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal, do Contrato Administrativo nº 088/2018, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA.

I Wércio de Freitas Dias;
II Regilaine da Cunha Duarte Garcia.

Parágrafo único Fica designado o servidor Farley Fabiano Ribeiro Silva, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento, geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;

IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I requisitar justificadamente, a celebração de termo aditivo para a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento contratual;

II requisitar, em tempo hábil, após análise da oportunidade, conveniência e necessidade técnica, eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual;

III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade

responsável por sua aplicação;

IV decidir sobre a rescisão dos contratos;

V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;

V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII atestar as notas fiscais e faturas;

IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, toda documentação referente aos empregados executores dos serviços prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;

XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3520, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA THIAGO WILLIE ALMEIDA MESQUITA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS – FC-01.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor THIAGO WILLIE ALMEIDA MESQUITA, matrícula nº 2059-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Auxiliar Técnico Operacional, Padrão 8, Nível de Qualificação: Ensino Superior Completo, para responder interinamente pela Função de Confiança de Gestão de Contratos e Serviços – FC-01, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 03/09/2018 à 02/10/2018, durante o impedimento da titular Maria Aparecida Lacerda Dias Andrade, matrícula nº 2046-0, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 17 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3521, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 3473, DE 18 DE JULHO DE 2018.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a ementa, da Portaria nº 3473, de 18 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 24/07/2018, edição nº 5426, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“NOMEIA JOSÉ NEI DA SILVA, PARA RESPONDER INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA – DM-7.”. (NR)

Art. 2º Alterar o art. 1º da Portaria 3473, de 18 de julho de 2018.

“Art. 1º NOMEAR o servidor JOSÉ NEI DA SILVA, matrícula nº 2114-8, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Eletricista Industrial, Padrão 7, Nível de Qualificação: Especialização Completa e da Função de Confiança de Operações Elétricas FC-02, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador do Núcleo de Manutenção Eletromecânica - DM-7, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 16/08/2018 a 04/09/2018, durante o impedimento do titular Tadeu Henrique Moreira, matrícula 2230-6, que estará em gozo de férias.”. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 17 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3522, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEIA EDNA ESTEVES BORGES, PARA RESPONDER INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES – DM-3.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º do Decreto de nº 11.885, c/c artigo 55 da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992, e art. 5º, § 1º, da Lei Delegada nº 036, de 05 de junho de 2009,
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora EDNA ESTEVES BORGES, matrícula nº 1818-0, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de Técnico em Serviço Público do Saneamento, Especialidade Oficial Administrativo, Nível Ensino Superior Completo, Padrão 11 e do Cargo em Comissão de Supervisor de Gestão de Estoque DM-5, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente de Controle das Licitações - DM-3, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 11/09/2018 a 30/09/2018, durante o impedimento da titular Anália dos Reis Simão Santos, matrícula 1765-5, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 17 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3523, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONAM COMO GERENCIADOR E SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 8.957, de 16 de outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor JOSÉ TIAGO BARBOSA, para exercer a função de Gerenciador da Ata de Registro de Preço nº 002/2018 – Pregão Eletrônico nº 036/2018.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I Gerenciador da Ata de Registro de Preço - SRP: Servidor público responsável pelo gerenciamento geral do Sistema de Registro de Preços/ Contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e Órgãos Participantes;

II Sistema de Registro de Preço – SRP: Conjunto de procedimentos para registro de preço relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

III Ata de Registro de Preço: Documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura Contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

IV Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços dele decorrente;

V Órgão Participante: Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ara de Registro de Preços;

VI Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gerenciador Ata de Registro de Preços, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I Gerenciar a Ata de registro de preço, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

II conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

III realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

Parágrafo único O Gerenciador da Ata de Registro de Preço deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação, sempre que necessário.

Art. 4º A Ata de Registro de Preço deverá ser gerenciada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, visando cumprir o objeto proposto quando da sua solicitação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3524, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal, do Contrato Administrativo nº 075/2018, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa SILVEIRA GUIMARÃES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.

I Renato Borges Gulate Júnior, mat. 2149-0;
II Vilmar Leão da Silva, mat. 1608-0.

Parágrafo único Fica designado o servidor Winds Maciel Sousa Monteiro, mat. 1991-7, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

- I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento, geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
- II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
- III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;
- IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I requisitar justificadamente, a celebração de termo aditivo para a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento contratual;
- II requisitar, em tempo hábil, após análise da oportunidade, conveniência e necessidade técnica, eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual;
- III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade responsável por sua aplicação;
- IV decidir sobre a rescisão dos contratos;
- V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

- I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;
- V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII atestar as notas fiscais e faturas;
- IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, toda documentação referente aos empregados executores dos serviços prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;
- XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017, AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO GRANULADO (SAL GROSSO) PARA SER UTILIZADO NO SISTEMA DE PRÉ-CLORAÇÃO, CELEBRADA ENTRE O DMAE- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, com sede nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Av. Rondon Pacheco, nº 6.400 – Bairro Tibery, inscrito no CNPJ sob nº 25.769.548/0001-21, neste ato representado pelo Diretor Geral, Paulo Sérgio Ferreira, inscrito no CPF/MF sob nº 511.529.246-72, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 5407 de 26 de junho de 2018 e pelo Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017 e pelo Diretor Técnico Interino, Leocádio Alves Pereira, inscrito no CPF/MF sob nº 394.205.666-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Vinicius Rodrigues de Oliveira - ME, empresa com sede na cidade de Uberlândia- MG, Av. Ortízio Borges, nº 2457 – loja 02, Bairro Segismundo Pereira, CEP 38.408-164, inscrita no CNPJ 23.392.306/0001-36, Insc. Estadual 002.640.657.0014, daqui por diante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, neste ato representada pelo proprietário Vinicius Rodrigues de Oliveira, brasileiro, empresário, portador do RG nº MG – 11.140.538 SSP/MG e CPF nº 065.258.326-16, residente e domiciliado à Av. Ortízio Borges, nº 2457, Bairro Segismundo Pereira, Uberlândia – MG, CEP 38.408-164, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 1146/2017, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade reajustar o valor unitário então registrado, para fornecimento de 850 toneladas (oitocentos e cinquenta toneladas) de Cloreto de sódio granulado (sal grosso), lavado e peneirado, usado para consumo humano, para dissociação eletrolítica e uso em gerador e dosador de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio para ser utilizado no Sistema de pré-cloração e pós-cloração de água das Estações de Tratamento de Água Bom Jardim e Renato de Freitas – Unidade Sucupira, durante o ano de 2018, de acordo com Edital de Pregão, Termo de Referência e seus Anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com os documentos de habilitação e proposta de preços apresentado pela licitante classificada, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Considerando a Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 124/2017 do dia 10 de janeiro de 2018, publicada no DOM – Diário Oficial do Município, no dia 12 de janeiro de 2018, Edição nº 5296, páginas 45 a 49, coluna destinada à Administração Indireta e Fundacional – DMAE – DIVERSOS, com fundamento no Inciso II, alínea “d” do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 c/c no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013, bem como no Memorando Interno de nº 5522/2018 GTOA/DT de 06/07/2018, Memorial de Cálculo, Ofício nº 2384-208/SECCP/PAG/DT de 09/06/2018 com despacho da Contratada de 10/06/2018 e Memorando Interno de nº 6787/2018 GTOA/DT de 17/08/2018, resolve REAJUSTAR o valor unitário da tonelada do produto Cloreto de sódio granulado (sal grosso), tendo em vista de que o preço registrado sofreu alterações na tarifa de transporte de acordo com a Resolução nº 5.820/2018 da Agência nacional de Transportes Terrestres – ANTT, portanto fica registrado para contratações futuras o preço na presente ata, conforme segue:

EMPRESA ADJUDICATÁRIA

Razão Social VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA 06525832616-ME	CNPJ 23.392.306/0001-36
Endereço: Avenida Ortízio Borges 2457-loja 02	Telefone/Fax (34) 3235-1090

PREÇO UNITÁRIO E PREÇO GLOBAL REPACTUADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	V. Unit.	V. Total
01	Cloreto de sódio granulado (sal grosso), lavado e peneirado, usado para consumo humano, para dissociação eletrolítica e uso em gerador e dosador de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio para ser utilizado no Sistema de pré-cloração e pós-cloração de água das Estações de Tratamento de Água Bom Jardim e Renato de Freitas – Unidade Sucupira	Ton	425	R\$766,23	R\$325.647,75

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total registrado é de R\$325.647,75 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora aditada, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Uberlândia, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que vai lavrada em (02)

duas vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG

Uberlândia, 17 de agosto de 2018

Paulo Sérgio Ferreira
Leocádio Alves Pereira.

Diretor Geral do DMAE.
Diretor Técnico Interino.

Vinicius Rodrigues de Oliveira
Contratada: Vinicius Rodrigues de Oliveira - ME
CNPJ:23.392.306/0001-36

Testemunhas:
Farley Fabiano Ribeiro
CPF: 058.673.696-41

Nome: João Batista Pinto Júnior
CPF nº: 121.957.736-77z

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ETAPA DE LANCES E ANÁLISE DA DUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 67/2018

Menor Preço Item

Objeto: Contratação visando a aquisição de equipamentos de uso em diversos ensaios laboratoriais das ETES e ETAs (agitador magnético, medidor de fluor, incubadora de BOD, Jar Tes de 6 provas, estufa para cultura e bacteriologia, entre outros), em atendimento à Diretoria Técnica.

Aos vinte (20) dias de agosto de 2018, às 13:00 (treze horas, no Auditório de Licitações do Departamento Municipal de Água e Esgoto, estando presentes o Pregoeiro Edival Francisco da Cruz e Equipe de Apoio abaixo assinados, designados pela Portaria nº 3.147/2018 alterada pela Portaria nº 3380/2018, referente ao Processo Licitatório nº 67/2018, Modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto o definido no preâmbulo da presente ata, a fim de proceder a etapa de lances referente a sessão pública do dia 24/07/2018, conforme convocação às licitantes datada de 14/08/2018 para a etapa de lances, após reconsideração através do julgamento do Recurso Administrativo interposto por Lucadema Trade Indústria e Comércio Eireli – EPP. Estando presentes os representantes das licitantes, Delfini Indústria Comércio Ltda, representada por Júlio César de Almeida, RG 3.427.923 SSP/RJ, Lucadema Trade Indústria e Comércio Eireli – EPP, representada por Domingos Sidney Pratelezei Júnior, RG 11.552.994-9 SSP/SP e Alpac Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda, representada por Valentim Benedito da Silva, RG 20.101.217-0 SSP/SP. As licitantes Instrutherm Instrumentos de Medição Ltda., Hexis Científica Ltda, Digidrom Analítica Ltda, Floptech Comércio de Equipamentos Eireli e Linecontrol Comércio Importação e Exportação Ltda não se fizeram representar. As licitantes abaixo foram desclassificadas no item 4 pelos seguintes motivos: Lucadema Trade Indústria e Comércio Eireli – EPP, por não possuir lâmpada de tungstênio e ter apenas 3 cubetas Alpac Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda, por não possuir lâmpada de tungstênio, Delfini Indústria Comércio Ltda, por não possuir lâmpada de tungstênio e Instrutherm Instrumentos de Medição Ltda, por não possuir lâmpada de tungstênio e ter apenas 2 pontos de calibração. As licitantes Hexis Científica Ltda, Digidrom Analítica Ltda, Alpac Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda e Linecontrol Comércio Importação e Exportação Ltda foram desconsideradas no item 5, por apresentarem valores acima dos 10%. A licitante Digidrom Analítica Ltda, foi desclassificada no item 7 por não possuir medição por eletrodo. A licitante Alpac Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda foi desclassificada no item 8 por não ter informado sobre a uniformidade e estabilidade de medidor. As licitantes Hexis Científica Ltda e Digidrom Analítica Ltda foram desconsideradas no item 11 por apresentarem valores acima dos 10%. A licitante Hexis Científica Ltda foi desconsiderada no item 13 por apresentar proposta

acima de 10%. As licitantes abaixo foram desclassificadas no item 13 pelos seguintes motivos: Lucadema Trade Indústria e Comércio Eireli – EPP, não atendeu quanto a rotação exigida e quanto a coleta simultânea de amostras, Floptech Comércio de Equipamentos Eireli, não atendeu quanto a rotação exigida e quanto a coleta simultânea de amostras. Após a etapa de lances as licitantes apresentaram os seguintes lances, sendo vencedoras:

- Item 1 –Empresa: Lucadema Trade Ind.e Com. Eireli – EPP no valor de: R\$ 1.415,00 (1º lugar)
 Item 2 –Empresa: Delfini Indústria Comércio Ltda no valor de R\$ 1.420,00 (1º lugar)
 Item 3 –Empresa: Lucadema Trade Ind.e Com. Eireli – EPP no valor de R\$ 2.306,00 (1º lugar)
 Item 4 –Empresa: Floptech Com. de Equipamentos Eireli no valor de R\$ 2.450,00 (1º lugar)
 Item 5 –Empresa: Delfini Indústria Comércio Ltda no valor de R\$ 1.420,00 (1º lugar)
 Item 6 –Empresa: Alpax Com.de Prod. p/ Lab. Ltda no valor negociado:R\$29.500,00 (1º lugar)
 Item 7 –Empresa: Floptech Comércio de Equip. Eireli no valor de R\$1.606,83 (1º lugar)
 Item 8 –Empresa: : Lucadema Trade Ind.e Com. Eireli – EPP no valor de R\$2.960,00 (1º lugar)
 Item 9 –Empresa: Lucadema Trade Ind.e Com. Eireli – EPP no valor de R\$ 5.570,00 (1º lugar)
 Item 10 –Empresa: Lucadema Trade Ind.e Com. Eireli EPP no valor de R\$ 5.300,00 (1º lugar)
 Item 11 –Empresa: Floptech Comércio de Equip. Eireli no valor de R\$ 2.000,00 (1º lugar)
 Item 12 –Empresa: Lucadema Trade Ind.e Com. Eireli EPP no valor de R\$ 5.148,00 (1º lugar)
 Item 13 –Empresa: Linecontrol Comércio Imp. e Exp. Ltda no valor de R\$ 6.468,18 (1º lugar)
 Item 14 –Empresa: Instrutherm Instrum. de Medição Ltda no valor de R\$ 548,46 (1º lugar)
 Item 15 –Empresa: Lucadema Trade Ind.e Com. Eireli – EPP no valor de R\$ 170,00 (1º lugar)
 Item 16 –Empresa: Alpax Com.de Prod. p/ Laboratórios Ltda no valor de R\$ 253,00 (1º lugar)

O mapa de preço com as respectivas classificações é parte integrante desta Ata. Os representantes das licitantes presentes abrem mão de interpor recurso, concordando com os valores apresentados. As licitantes vencedoras citadas acima que tiveram valores diferentes de suas propostas deverão apresentar nova proposta com o valor do último lance ou valor negociado em até 02 (dois) dias úteis. Após, o Pregoeiro procede a apresentação dos envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação que ficaram sob sua guarda que foram devidamente conferidos e vistos novamente. Na sequência foram abertos os envelopes das licitantes vencedoras para análise da documentação. Após análise da documentação pelo Pregoeiro e vistada pelos representantes das licitantes presentes, o Pregoeiro considera as licitantes Lucadema Trade Ind.e Com. Eireli – EPP, Delfini Indústria Comércio Ltda, Floptech Comércio de Equipamentos Eireli, Alpax Comércio de Produtos para Laboratório Ltda, Linecontrol Comércio Imp. e Exp. Ltda e Instrutherm Instrumentos de Medição Ltda devidamente habilitadas. Os envelopes das empresas que não venceu item estão à disposição das licitantes para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, após serão destruídos. Os representantes presentes concordam com a decisão do Pregoeiro quanto a Habilitação e abrem mão de interpor recurso. O Pregoeiro Adjudica o objeto licitado às empresas supra mencionadas e encaminhará o processo à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Cópia da presente ata será enviada para as licitantes que não compareceram à sessão, abrindo prazo para interposição de recurso no prazo legal, em querendo. Nada mais digno de nota ou a tratar, a Ata após leitura, foi assinada pelos representantes das licitantes presentes e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, encerrando-se a sessão às 15:10 horas.

Comissão Permanente de Licitação:
 Edival Francisco da Cruz
 Pregoeiro
 Adriana Zuim Ferlin
 Membro
 Eliene Nascimento de Jesus
 Membro

Licitantes:

Delfini Indústria Comércio Ltda
 Lucadema Trade Indústria e Comércio Eireli – EPP
 Alpax Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda

ERRATA

O Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, comunica a retificação ocorrida na redação da Publicação do Extrato do Quinto Aditamento ao Contrato nº 045/2016, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 17 de Julho de 2018, Edição nº 5.421, páginas 18, coluna destinada à Administração Indireta e Fundacional – DMAE – DIVERSOS, onde se lê “VALOR DO ADITAMENTO: O valor estimado do aditamento é de R\$ 2.259.40 (Dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)”, LEIA-SE: “VALOR DO ADITAMENTO: O valor estimado do aditamento é de R\$1.671,70 (Um mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos)”.

Uberlândia, 21 de agosto de 2018.

Ivondes Alves Pereira.

Supervisor de Editais, Contratos, Convênios e Pareceres.



REAVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042 /2018
 TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, autorizada pelo Diretor Geral, através do NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em conformidade com o §4º do art. 21 da Lei 8.666/93, informa a alteração na Data de Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para Abertura da licitação supramencionada em razão de retificações realizadas no Edital. Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FORNECIMENTO DE FERRAGENS, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE ESPORTES DA FUTEL, DURANTE O ANO DE 2018. O Edital e suas alterações encontram-se à disposição no Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL, na Av. José Roberto Migliorini, nº 850, bairro Santa Mônica – Uberlândia-MG (em frente a Arena Tancredo Neves-Sabiazinho), telefone (34) 3235-6289 / (34) 3235-6165 das 08:30 às 17:00 horas ou por e-mail: licitacao@futel@uberlandia.mg.gov.br ou pela internet <http://www.uberlandia.mg.gov.br/?pagina=Conteudo&id=38> - Link: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia: 04 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS na Sala de Reuniões do Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL – na Sede Administrativa em frente à Arena “Sabiazinho”.

Uberlândia, 20 de agosto de 2018.

SILVIO SOARES DOS SANTOS
 Diretor Geral da FUTEL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
 ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
 Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684